

## Companhia Brasileira de Distribuição

CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE: 35.300.089.901

### Aviso aos Debenturistas

A **Companhia Brasileira de Distribuição** (“Companhia”), nos termos da Cláusula 4.13 do Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição (“Debêntures”), celebrado em 19 de dezembro de 2019, conforme aditado, entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Escritura de Emissão”), **comunica** aos titulares das Debêntures que realizará o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, que representam a totalidade das Debêntures em circulação (“Debêntures”), com código do ativo CBRDA7 (“Resgate Antecipado Facultativo”).

Deste modo, apresentamos abaixo as informações requeridas pela Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão:

- (i) **Data e procedimento do Resgate Antecipado Facultativo:** o Resgate Antecipado Facultativo será realizado em 16 de setembro de 2022 e será feito (a) por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, e/ou (b) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos titulares das Debêntures, a ser realizado pelo Banco Liquidante e Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (ii) **Valor Nominal Unitário resgatado:** o Resgate Antecipado Facultativo corresponderá ao pagamento do Preço Unitário (P.U.) para cada uma das Debêntures em circulação, equivalente a 100% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação;
- (iii) **Valor do Resgate Antecipado Facultativo:** O Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante (a) pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, (b) pagamento da Remuneração incorrida entre o último pagamento e a respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo (i.e. 16 de setembro de 2022) e (c) pagamento de Prêmio, conforme Cláusula 4.13.1.1 da Escritura de Emissão;
- (iv) **Demais informações relevantes:** a B3 será informada pela Companhia a respeito do Resgate Antecipado Facultativo com 3 dias úteis de antecedência à sua realização.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não forem expressamente definidos neste Aviso aos Debenturistas terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

Companhia Brasileira de Distribuição

## Companhia Brasileira de Distribuição

CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE: 35.300.089.901



### Aviso aos Debenturistas

A **Companhia Brasileira de Distribuição** ("Companhia"), nos termos da Cláusula 4.13 do Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição ("Debêntures"), celebrado em 19 de dezembro de 2019, conforme aditado, entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"), **comunica** aos titulares das Debêntures que realizará o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, que representam a totalidade das Debêntures em circulação ("Debêntures"), com código do ativo CBRDA7 ("Resgate Antecipado Facultativo").

Deste modo, apresentamos abaixo as informações requeridas pela Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão:

- (i) **Data e procedimento do Resgate Antecipado Facultativo:** o Resgate Antecipado Facultativo será realizado em 16 de setembro de 2022 e será feito (a) por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, e/ou (b) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos titulares das Debêntures, a ser realizado pelo Banco Liquidante e Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (ii) **Valor Nominal Unitário resgatado:** o Resgate Antecipado Facultativo corresponderá ao pagamento do Preço Unitário (P.U.) para cada uma das Debêntures em circulação, equivalente a 100% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação;
- (iii) **Valor do Resgate Antecipado Facultativo:** O Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante (a) pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, (b) pagamento da Remuneração incorrida entre o último pagamento e a respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo (i.e. 16 de setembro de 2022) e (c) pagamento de Prêmio, conforme Cláusula 4.13.1.1 da Escritura de Emissão;
- (iv) **Demais informações relevantes:** a B3 será informada pela Companhia a respeito do Resgate Antecipado Facultativo com 3 dias úteis de antecedência à sua realização.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não forem expressamente definidos neste Aviso aos Debenturistas terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

Companhia Brasileira de Distribuição

FSP – 2 col x 9 cm

